

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 015/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO".

Arq. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Abril de 1.993, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município para apropriar sob a Rubrica das despesas de Educação o Valor de Cr\$ 20.057.100.000,00 (vinte bilhões, cinquenta e sete milhões e cem mil cruzeiros), destinados à construção de Escola Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e republicará a Lei com esta alteração.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária do Município a existência de Projeto para construção de Escolas Municipais ficando autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desporto convênio para recebimento de aporte de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 27 de Abril de 1.993

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

ERNESTO PEREZ
Diretor de Administração

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração